



OP. 1977/07 - 22.06.07 - Pref.; Of. Circ. 75/07 - 27/06/07 -  
**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

*exatos municipais  
para cópia*

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 36

Protocolo Nº 1534/2007

Campo Mourão, 12/06/07 Horas 15:29

Elián  
PROTOCOLISTA

|                                  | UNANIMIDADE | MAIORIA |
|----------------------------------|-------------|---------|
| APROVADO POR                     | X           |         |
| REJEITADO                        |             |         |
| RETIRADO                         |             |         |
| Sala das Sessões <u>19/06/07</u> |             |         |
| PRESIDENTE                       |             |         |

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

13/06/07

[Signature]  
PRESIDENTE

A **VEREADORA** que o presente subscreve, em conformidade com o artigo 137, inciso III do Texto Regimental desta Casa de Leis, requer à Mesa o envio de ofício ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, para que através do Departamento competente informe:

- HÁ POSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO INSTALAR LIXEIRAS DE RECICLAGEM NO INTERIOR DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL?
- SE POSITIVO, QUAL A PREVISÃO?

### JUSTIFICATIVA:

O Programa do Lixo Reciclado nas Escolas Municipais de Campo Mourão tem o objetivo conscientizar os alunos da rede pública, para a necessidade de preservação do meio ambiente, integrando pais, alunos e profissionais na área da educação, na busca do desenvolvimento sustentável ambiental.

[Signature]



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Conscientizar os jovens de hoje, da necessidade da reciclagem do lixo é estar cuidando do ambiente para o futuro. É matéria de suma importância atualmente em que o lixo e o desperdício são assunto que vem exigindo grande atenção da sociedade como um todo.

### O QUE PODE SER RECICLADO

**Papel:** jornal, revistas, caixas de papelão, embalagens de ovos, envelopes, cartolina, formulários de computador, papel sulfite, embalagem longa vida, papel rios de computador, de fax, papel toalha, etc.

**Plástico:** embalagens de refrigerante, margarina, e material de limpeza, copinhos plásticos (não é necessário lavar), canos, tubos, sacos plásticos em geral, brinquedos e baldes, etc.

**Vidro:** garrafas, potes e cacos de vidro, etc.

**Metal:** latas de aço (lata de óleo, alimentos em conserva) latas de alumínio (refrigerantes, cerveja), panelas parafusos, etc.

### VANTAGENS DA COLETA SELETIVA DE LIXO

- 1- Melhora a qualidade dos materiais, evitando a mistura de componentes diferentes no lixo, que podem tornar muitos materiais potencialmente recicláveis, inúteis;
- 2- Facilita o controle e diminui os impactos futuros sobre o nosso meio ambiente;
- 3- Reduz a geração de dejetos;
- 4- Diminui a quantidade de lixo depositado no aterro, aumentando sua capacidade e conseqüentemente a vida útil;
- 5- Gera no município, empregos diretos e indiretos para as pessoas que sobrevivem da coleta, devido à seleção e comercialização dos materiais recicláveis.

Nas escolas os recipientes com as cores abaixo poderá ser escrito ou através de desenho para facilitar aos alunos a separação do lixo reciclável, como segue:

- I - **verde**, armazena o vidro;
- II - **azul**, armazena o papel e papelão;
- III - **vermelho**, armazena os plásticos e
- IV - **amarelo**, armazena o alumínio.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### A TRANSFORMAÇÃO DO LIXO

#### 1 – Reciclagem dos materiais.

- Sacos de lixo, eletrodutos, plásticos-filme, latas, vergalhões, lataria de autos, ferro, fios, janelas, papel alumínio, garrafas, vidros.

- Cordas, tecidos, vestuário, vassouras, garrafas de PET, cordas, sacos plásticos telhas, autopeças, as tetrapack, cadernos, papel branco, embalagens de papelão.

#### 2 – Geração de Emprego e Renda, empregos diretos na Empresa

Recicladora e nos caminhões da coleta, renda direta para famílias dos catadores da Cooperativa do município de Campo Mourão.

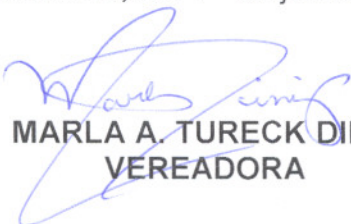
### EM QUE O LIXO RECICLÁVEL SE TRANSFORMA

Com a separação do lixo reciclável, estará economizando recursos naturais, tais como: árvores, petróleo e água. O destino do lixo quando não separado, é alarmante, e causa grande problema aos municípios. A reciclagem dos resíduos é bem mais eficaz quando existem sistemas de separação de cada tipo de material. Este sistema de separação é chamado de Coleta Seletiva.

Diante do aqui exposto, e do grande alcance social da presente proposição solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

**Pede Deferimento.**

**SALA DAS SESSÕES**, em 1º de junho de 2007.

  
**MARLA A. TURECK DINIZ**  
**VEREADORA**

## - A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.  
( ) **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) Não  
( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ( ) não há qualquer óbice.  
( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)  
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.  
( ) **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- ( ) não há qualquer óbice.  
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.  
( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.  
 **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**  
( ) **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 13 de junho de 2007.

*Elias da Silva*

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
Chefe da Divisão Legislativa

851/2007 – 03/04 - REQUERIMENTO - Marla Aparecida Tureck Diniz – EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: A LEI Nº 1713 DE 11 DE JULHO DE 2003 QUE REGULAMENTA - DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS DE RECICLAGEM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E LOCAIS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: ESTÃO INSTALADAS NO INTERIOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL LIXEIRAS DE RECICLAGEM DAS SEGUINTE CORES: AZUL PARA PAPÉIS, VERMELHA PARA PLÁSTICOS, VERDE PARA VIDROS E AMARELA PARA METAIS? AS ESCOLAS ESTÃO FAZENDO CAMPANHAS EDUCATIVAS NOS BAIRROS DE CONCIENTIZAÇÃO DA SEPARAÇÃO DO LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO? SE NEGATIVO. QUAL A PREVISÃO PARA A INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS EM TODAS AS ESCOLAS?



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**

|  |                   |                          |             |
|--|-------------------|--------------------------|-------------|
| ( ) Indicação nº                                 | _____ /2007       | ( ) Projeto de Lei nº    | _____ /2007 |
| ( ) Indicação Legislativa nº                     | _____ /2007       | ( ) Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>1539</u> /2007 | ( ) Emenda à L. O. M. nº | _____ /2007 |
| ( ) Outros                                       | _____ /2007       | ( ) Moção nº             | _____ /2007 |

AUTOR (ES): .....

**OCORRÊNCIAS:**

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Illegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 13/10/2007.

- favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo
- ( ) Contrário à tramitação
- ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Diligências.

  
**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312